

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO**
**ATOS DO REITOR**
**PORTARIA REITORIA Nº 69 DE 18 DE ABRIL DE 2013**
**CRIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO  
CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE  
SOFTWARE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o processo nº E-26/009/952/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Comissão para Fiscalização do Contrato nº 020/2012, de licenciamento de software, firmado com a empresa L C D Consultoria Ltda.

**Art. 2º** - Designar os servidores, listados abaixo, para integrar a Comissão prevista no artigo primeiro:

Carlos Antônio Dias Alves, matrícula nº 00346-7 - Presidente;  
André Rangel de Matos, matrícula nº 10207-9;  
Ilmar Gomes Ferreira, matrícula nº 00688-2.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 18 de abril de 2013

**EDSON CORRÊA DA SILVA**  
Vice-Reitor

**PORTARIA REITORIA Nº 70 DE 18 DE ABRIL DE 2013**
**CRIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO  
CONTRATO DE EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA  
(PROJETOR DE MULTIMÍDIA), E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o processo nº E-26/009/951/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Comissão para Fiscalização do Contrato nº 054/2012 de equipamentos de multimídia (projektor de multimídia), firmado com a empresa Vixnu Comércio Ltda.

**Art. 2º** - Designar os servidores, listados abaixo, para integrarem a Comissão prevista no artigo primeiro:

Carlos Antônio Dias Alves (matrícula nº 00346-7) - Presidente;  
André Rangel de Matos (matrícula nº 10207-9);  
Ilmar Gomes Ferreira (matrícula nº 00688-2).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 18 de abril de 2013

**EDSON CORRÊA DA SILVA**  
Vice-Reitor

Id: 1484917. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVER-  
SIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO**
**RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 24.04.2013  
PÁGINA 18 - 1ª COLUNA  
ATOS DO REITOR**
**PORTARIA REITORIA Nº 68 DE 16 DE ABRIL DE 2013**
**CRIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN-  
TOS DE INFORMÁTICA (COMPUTA-  
DOR, NOTEBOOK, NETBOOK E TA-  
BLET), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
**Art. 1º**

Onde se lê: ...com base no processo nº E-26/051.577/2012.  
Leia-se: ... com base no processo nº E-26/051.977/2012.

Id: 1484918. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**ATO DO PRESIDENTE**
**PORTARIA FAPERJ/PR Nº 198 DE 25 DE ABRIL DE 2013**
**CONSTITUI COMISSÃO DE VISTORIA PARA  
VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE  
BENS DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FI-  
LHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO-FAPERJ.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 43.301, de 21 de novembro de 2011 e tendo em vista o que consta no processo nº E-26/003.000388/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão de Vistoria para Verificação de Disponibilidade de Bens da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro- FAPERJ, e designar para sua composição, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

Marcos Antônio Almeida - matr. nº 0330972-1;  
Fabio da Silva Alves - matr. nº 3310666-7;  
Maria Janete de Carvalho - matr. nº 0561-1.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2013

**RUY GARCIA MARQUES**  
Presidente

Id: 1484994. A faturar por empenho

**Secretaria de Estado do Ambiente**
**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 25/04/2013**

**Proc. nº E-07/300.793/2002 - INDEFIRO** o recurso interposto por Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro (hoje denominada Ampla Concessionária de Energia Elétrica) e mantendo a multa aplicada pelo Auto de Infração nº 41.981 de 08.09.2003.

Id: 1484609

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**
**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
ATO DA PRESIDENTE**
**PORTARIA INEA PRES Nº 450 DE 19 DE ABRIL DE 2013**
**SUBSTITUI O RESPONSÁVEL PELO  
HORTO FLORESTAL DE GUARATIBA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir Francisco Thadeu Gomes, matrícula nº 2700973-7, designado como responsável pelo Horto Florestal de Guaratiba, instituído pela Portaria INEA PRES nº 387, de 25 de outubro de 2012, por MILENA ALVES DA SILVA, matrícula nº 390.423-2.

**Art. 2º** - Manter inalteradas os responsáveis pelos demais Hortos Florestais os quais foram designado pela Portaria INEA PRES nº 129, de 08 de julho de 2010, publicada no D.O. de 15 de julho de 2010, pág. 11.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2013

**MARILENE RAMOS**  
Presidente

Id: 1484973. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBINETE  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**
**ATOS DO CONSELHO**
**RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 103 DE 24 DE ABRIL DE 2013**
**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE RECUR-  
SOS FINANCEIROS DO FUNDRHI DA SUB-  
CONTA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA BAÍA  
DA ILHA GRANDE PARA AÇÕES DO PLANO  
DE APLICAÇÃO.**

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das suas atribuições legais, instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no art. 45, inciso VI da Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999;

- o disposto no artigo 9º do Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de junho de 2004; e

- a Resolução do CBH Baía da Ilha Grande nº 04, de 14 de dezembro de 2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, com recursos arrecadados na subconta FUNDRHI do CBH Baía da Ilha Grande os valores e respectivas ações:

I- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para: Ações de diretoria;

II- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a ação: Ajuda de custo e reembolso;

III- R\$ 267.703,60 (duzentos e sessenta e sete mil setecentos e três reais e sessenta centavos) para a ação: Comunicação, Mobilização e Educação Ambiental;

IV- R\$ 551.555,40 (quinhentos e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) para: Estudos e pesquisas em recursos hídricos.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2013

**LUIZA CRISTINA KRAU DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

**RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 104 DE 24 DE ABRIL DE 2013**
**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE RECUR-  
SOS FINANCEIROS DO FUNDRHI DA SUB-  
CONTA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA  
GUANDU PARA HIDROLOGIA DOS AQUÍ-  
FEROS E PROJETOS BÁSICOS DE ESGO-  
TAMENTO SANITÁRIO.**

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das suas atribuições legais, instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no art. 45, inciso VI da Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999,

- o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de junho de 2004,

- a Resolução do CBH Guandu nº 89, de 13 de dezembro de 2012,

- a Resolução do CBH Guandu nº 92, de 13 de dezembro de 2012, e

- a Resolução do CBH Guandu nº 95, de 13 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o valor de R\$ 528.026,72 (quinhentos e vinte e oito mil vinte e seis reais e setenta e dois centavos), na Região Hidrográfica II - CBH Guandu para aplicação no projeto: Hidrogeologia dos aquíferos.

**Art. 2º** - Aprovar o valor de R\$ 4.846.881,56 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), na Região Hidrográfica II - CBH Guandu para elaboração de projetos básicos de sistemas de esgotamento sanitários para elaboração de projetos básicos de sistemas de esgotamento sanitários referentes aos Municípios: Mangaratiba, Rio Claro, Japeri, Vasouras, Engenheiro Paulo de Frontin e Mendes.

**Art. 3º** - Aprovar o valor de R\$ 5.265.308,51 (cinco milhões, duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e oito reais e cinquenta e um centavos), na Região Hidrográfica II - CBH Guandu para elaboração de projetos básicos de sistemas de esgotamento sanitários com rede coletora e estação de tratamento tipo UASB mais biofiltro aerado e leito de secagem, referente às localidades de prefeitura, Sossego, Casa Amarela e Vila das Palmeiras, Pirai (bacia F).

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2013

**LUIZA CRISTINA KRAU DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

**RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 105 DE 24 DE ABRIL DE 2013**
**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE RECUR-  
SOS FINANCEIROS DO FUNDRHI DA SUB-  
CONTA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA GUAN-  
DU PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANI-  
TÁRIO E SISTEMA DE COLETA E TRATAMEN-  
TO DE ESGOTO.**

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das suas atribuições legais, instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no art. 45, inciso VI da Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999,

- o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de junho de 2004,

- a Resolução do CBH Guandu nº 93, de 13 de dezembro de 2012, e

- a Resolução do CBH Guandu nº 94, de 13 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o valor de R\$ 6.776.589,59 (seis milhões, setecentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), na Região Hidrográfica II - CBH Guandu para aplicação no projeto: Sistema de coleta e tratamento de esgoto, referente as localidades: lagoa das Lontras, Monte Libano, Francisco Frágoso, Vera Cruz, Usina, Marcos da Costa, Vila Suzana e Vale das Princesas no município de Miguel Pereira.

**Art. 2º** - Aprovar o valor de R\$ 7.431.052,00 (sete milhões, quatrocentos e trinta e um mil e cinquenta e dois reais), na Região Hidrográfica II - CBH Guandu para aplicação no projeto: Sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e estação de tratamento de esgoto tipo lodo ativado por aeração prolongada (ETE Pedreira), referente as localidades: Pedreira, Vila Patrícia e Nova Cidade, no Município de Queimados.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2013

**LUIZA CRISTINA KRAU DE OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

**RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 106 DE 24 DE ABRIL DE 2013**
**REVOGA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINAN-  
CEIROS DO FUNDRHI DA SUBCONTA DA RE-  
GIÃO HIDROGRÁFICA MÉDIO PARAIBA DO  
SUL PARA PROJETO BÁSICO DE SISTEMA  
DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PROJETO  
DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL.**

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das suas atribuições legais, instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no art. 45, inciso VI da Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999,

- o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de junho de 2004,

- a Resolução do CERHI-RJ nº 54, de 27 de outubro de 2010,

- a Resolução do CERHI-RJ nº 80, de 08 de fevereiro de 2012,

- a Resolução do CERHI-RJ nº 92, de 08 de agosto de 2012, e

- a Resolução do CBH Médio Paraíba do Sul nº 27, de 31 de janeiro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar no Anexo I da Resolução CERHI nº 54, de 27 de outubro de 2010 a destinação de recursos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na Região Hidrográfica III - CBH Médio Paraíba do Sul para o Projeto de Recuperação Ambiental no Município de Paty do Alferes (também denominado Projeto Programa Rural Legal Paty do Alferes Sustentável).

**Art. 2º** - Revogar o inciso I do art. 2º da Resolução CERHI nº 92, de 08 de agosto de 2012 que destina recursos no valor de R\$ 63.487,21 (sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), da Região Hidrográfica III - CBH Médio Paraíba do Sul para projeto básico de sistema de esgotamento sanitário no município de Pinheiral.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2013

**LUIZA CRISTINA KRAU DE OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Id: 1484848. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº COFISEAI/138019**

<b>NOME:</b>	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL CACHOEIRAS ITABORAÍ LTDA
<b>CPF/CNPJ Nº</b>	27.707.397/0001-02
<b>ENDEREÇO:</b>	GAVIOES E BANANEIRAS
<b>MUNICÍPIO:</b>	SILVA JARDIM
<b>INFRAÇÃO:</b>	ARTS. 45 E 46, C/C O ART. 2º, INCISO II DA LEI ESTADUAL Nº 3467/2000
<b>MULTA:</b>	R\$ 6.224,10
<b>PROCESSO Nº</b>	E-07/502.289/2010

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº COFISEAI/137937**

<b>NOME:</b>	KATIA LOPES SOARES
<b>CPF/CNPJ Nº</b>	959.067.467-49
<b>ENDEREÇO:</b>	ESTRADA DO PAU DA FOME, Nº 3243
<b>MUNICÍPIO:</b>	RIO DE JANEIRO
<b>INFRAÇÃO:</b>	ARTS. 46 E 70, C/C O ART. 2º, INCISO II DA LEI ESTADUAL Nº 3467/2000
<b>MULTA:</b>	R\$ 15.423,42
<b>PROCESSO Nº</b>	E-07/503.246/2010

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº COFISEAI/137815**

<b>NOME:</b>	CIRTEL METAIS - COMERCIO DE METAIS LTDA
<b>CPF/CNPJ Nº</b>	32.235.848/0001-96
<b>ENDEREÇO:</b>	ESTRADA DO MENDANHA, Nº 3711
<b>MUNICÍPIO:</b>	DUQUE DE CAXIAS
<b>INFRAÇÃO:</b>	ART. 95, C/C O ART. 2º, INCISO II DA LEI ESTADUAL Nº 3467/2000
<b>MULTA:</b>	R\$ 11.900,13
<b>PROCESSO Nº</b>	E-07/505.874/2009

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº COFISEAI/137539**

<b>NOME:</b>	NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A - NUCLEP
<b>CPF/CNPJ Nº</b>	42.515.882/0003-30
<b>ENDEREÇO:</b>	AV. GENERAL EUCLYDES DE OLIVEIRA FIGUEREDO, Nº 200/500
<b>MUNICÍPIO:</b>	RIO DE JANEIRO
<b>INFRAÇÃO:</b>	ARTS. 64, 87 E 92, C/C O ART. 2º, INCISO II DA LEI ESTADUAL Nº 3467/2000
<b>MULTA:</b>	R\$ 167.518,39
<b>PROCESSO Nº</b>	E-07/510.062/2011

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº COFISEAI/137002**

<b>NOME:</b>	FIBRA COLT 100 TINTAS LTDA - ME
<b>CPF/CNPJ Nº</b>	05.649.846/0001-70
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA DR. AGOSTINHO PORTO, Nº 100
<b>MUNICÍPIO:</b>	SÃO JOÃO DE MERITI
<b>INFRAÇÃO:</b>	ART. 76, C/C O ART. 2º, INCISO II DA LEI ESTADUAL Nº 3467/2000
<b>MULTA:</b>	R\$ 5.000,00
<b>PROCESSO Nº</b>	E-07/502.340/2010

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº COFISEAI/134853**

<b>NOME:</b>	CONDOMÍNIO ALDEIA DO MAR
<b>CPF/CNPJ Nº</b>	30.119.820/0001-68
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA JOSÉ FONTES ROMERO, Nº 120
<b>MUNICÍPIO:</b>	RIO DE JANEIRO
<b>INFRAÇÃO:</b>	ART. 7º, C/C O ART. 2º, INCISO II DA LEI ESTADUAL Nº 3467/2000
<b>MULTA:</b>	R\$ 50.000,00
<b>PROCESSO Nº</b>	E-07/503.340/2011

Id: 1484470. A faturar por empenho



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**NÓS QUEREMOS TE OUVIR!**

**0800 282 2279**

ouvidoria@dpe.rj.gov.br  
An. Ministério Público, 214 - Centro - Rio de Janeiro/RJ

RECLAMAÇÃO • ELÓQUIO • SUGESTÃO

OUVIDORIA GERAL